



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Gabinete da Presidência

---

**EDITAL Nº 03/2012**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Adair Longuini, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

Considerando o baixo número de inscrições no processo seletivo simplificado para contratação temporária de Juiz Leigo e Conciliador, sendo que não houve candidatos inscritos para a função de Juiz Leigo nas Comarcas de Acrelândia, Assis Brasil, Brasiléia, Feijó, Manuel Urbano, Plácido de Castro e Xapuri;

Considerando que houve um significativo número de inscrições sem pagamento da respectiva taxa;

Considerando ainda a premente necessidade de preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para as funções de Juiz Leigo e Conciliador,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar o prazo para inscrições no processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais para o desempenho das funções Juiz Leigo e Conciliador e para pagamento da taxa de inscrição, alterando os itens 6.1 e 6.4 do Edital nº 01/2012, que passam a vigor com a seguinte redação:

*6.1 As inscrições deverão ser efetivadas somente via Internet, no endereço eletrônico [www.tjac.jus.br](http://www.tjac.jus.br), no período compreendido entre as 9 horas do dia 9 de julho de 2012 até às 23 horas e 59 minutos do dia 27 de julho de 2012, observado o horário do Estado do Acre.*



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE**  
*Gabinete da Presidência*

---

**6.4** *O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 31 de julho de 2012, por meio de boleto bancário.*

**Art. 2º.** Os candidatos inscritos que não efetuaram o pagamento da taxa estão dispensados de proceder à nova inscrição, devendo apenas gerar novo boleto e efetuar o pagamento até o dia 31 de julho de 2012.

**Art. 3º.** As demais disposições contidas no Edital nº 01/2012 permanecem inalteradas.

Rio Branco, 04 de julho de 2012.

Desembargador **Adair Longuini**  
Presidente